

LEI Nº 260/2007 De 05 de Junho de 2007

Sumula: Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal Pró-Cidadania e autoriza o Chefe do poder executivo municipal a incluir no PPA, LDO sua respectiva atividade e abre crédito especial no orçamento vigente no valor R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Esta lei permite o Chefe do Poder executivo Municipal a Incluir no PPA e LDO, a Atividade a ser especificada e abre Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual de Investimentos) Lei 231/2005 a seguinte Atividade:

Órgão: 08 - Depto de Saúde e Bem Estar Social

Unidade: 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0802 – Pró-Cidadania

Unidade de Medida Descrição da Ação/Produto Código Tipo

Atividade Manutenção Programa Pró-Cidadania Global 0053

Meta: Manutenção de atividades do Programa Municipal Pró-cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 238/2006 a seguinte Atividade:

Órgão: 08 - Depto de Saúde e Bem Estar Social

Unidade: 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0802 – Pró-Cidadania

Código Tipo Descrição da Ação/Produto Unidade de Medida

0053 Atividade Manutenção Programa Pró-Cidadania Global

Meta: Manutenção de atividades do Programa Municipal Pró-cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento vigente(Lei 250/2006) no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para cumprimento dos artigos 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.004 FUNDO MUNCIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.244.08022-0053 Manutenção Programa M Pró-Cidadania

Conta/Natureza de Despesa 2761 - 3390.30.00.00 Material de Consumo

Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R\$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2763 - 3390.36.00.00 Outros Serv Terc - Pessoa Física

Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R\$ 1.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2765 - 3390.39.00.00 Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica

Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R\$ 5.000,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.004 FUNDO MUNCIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.243.08012-0044 Apoio a Maternidade e Infância

Conta/Natureza de Despesa 2620 - 3390.30.00.00 Material de Consumo

Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Conta/Natureza de Despesa 2650 - 3390.36.00.00 Outros Serv Terc - Pessoa Física

Destin de Recursos

01000 - Recursos Livres

R\$ 1.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2660 - 3390.39.00.00 Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica

Destin de Recursos

01000 - Recursos Livres

R\$ 5.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2007.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal